

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CEARÁ
ADM. ARARENDÁ EM BOAS MÃOS

LEI Nº 096 /2.005.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos cargos criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de ARARENDÁ e outras providências.

A **Prefeita Municipal de Ararendá**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ect., faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá –CE, aprovou e eu sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Os valores dos vencimento básicos dos cargos de provimento efetivo criados pela Resolução Nº 09 de 18 de janeiro de 2005, são os fixados pelo Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único- os valores constantes no Anexo I desta lei são referentes ao vencimento básico, sobre os quais incidem a gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos básicos edas gratificações de representação do cargos de provimento em comissão criados pela resolução Nº 09 de 18 de janeiro de 2005,são fixados pelo Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARARENDÁ-CE, AOS 20 DE JANEIRO DE 2.005.

Tânia Paiva Nibon Mourão
Tânia Paiva Nibon Mourão
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

(A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL DE Nº 096 DE 20 DE JANEIRO DE 2.005)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	
	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Chefe de Setor pessoal	R\$ 250,00	R\$ 43,00
Tesoureiro (a)	R\$ 300,00	R\$ 260,00
Chefe de gabinete	R\$ 300,00	R\$ 61,00
Assessor Parlamentar	R\$ 200,00	R\$ 60,00
Assessor da Mesa Diretora	R\$ 300,00	R\$ 260,00

Tânia F. N. Moraes